

**07ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**

A **Dra. Maria de Nazaré Medeiros Rocha**, MM. Juíza Federal da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0000871-78.2017.5.08.0004** - Processo Centralizador desta Vara - Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista;

**EXEQUENTES:**

- **CÉSAR AUGUSTO LIMA DA SILVA**, CPF: 691.159.742-00
- **JORGE ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA**, CPF: 426.332.902-30
- **CARLOS ALBERTO NAZARENO PARAGUASSÚ**, CPF: 236.084.552-72
- **BENEVALDO SILVA**, CPF: 319.105.992-04
- **LUIZ TOMAZ LEITE PACHECO**, CPF: 943.248.752-00

**EXECUTADO: VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ: 07.069.574/0001-65, na pessoa de seu representante legal;

**INTERESSADOS:**

- **6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Belém/PA – processos nº 10362-74.2016.4.01.3900, 10308-84.2011.4.01.3900 e 0014132-41.2017.4.01.3900;**
- **7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Belém/PA – processos nº 2006.39.00.002833-2, 25105-26.2015.4.01.3900, 28937-33.2016.4.01.3900, 0027829-66.2016.4.01.3900;**
- **1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo nº 0001074-44.2016.5.08.0111;**
- **09ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0001191-86.2017.5.08.0018;**
- **19ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0001466-32.2017.5.08.0019;**

- 6ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0000489-97.2017.5.08.0006;
- 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA Processos nº 0000730-56.2017.5.08.0005, (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS), 0001295-20.2017.5.08.0005;
- 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processos nºs: 0000278-88.2018.5.08.0012, 0000085-73.2018.5.08.0012, 0000090-77.2018.5.08.0018, 0000871-70.2017.5.08.0003,
- 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processos nºs: 0001656-16.2017.5.08.0012, 0001141-84.2017.5.08.0010, 0000159-54.2018.5.08.0004, 0000521-90.2017.5.08.0004, 0000592-92.2017.5.08.0004, 0000108-77.2017.5.08.0004, 0000155-51.2017.5.08.0004, 0001348-04.2017.5.08.0004, 0000371-75.2018.5.08.0004, 0000995-70.2017.5.08.0001, 0000138-54.2018.5.08.0012;
- 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processos nºs: 0001305-70.2017.5.08.0003, 0001269-17.2016.5.08.0018, 0000529-52.2017.5.08.0009; 0001001-08.2016.5.08.0003, 0001175-59.2017.5.08.0010; 0000646-22.2017.5.08.0016; 0000794-63.2017.5.08.0006; 0000848-04.2018.5.08.0003; 0001001-08.2016.5.08.0003; 0001269-17.2016.5.08.0018;
- Vara do Trabalho de Capanema/PA, processo nº 0000371-97.2017.5.08.0105 (penhora no rosto dos autos), 0000799-79.2017.5.08.0105;
- 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA, processo nº 0000659-82.2017.5.08.0125;
- 14ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0000574-53.2017.5.08.0010;

- 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processos nº 0001104-54.2017.5.08.0011, 0001413-96.2017.5.08.0004, 0001407-81.2016.5.08.0018;
- 17ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0000562-18.2017.5.08.0017;
- 8ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0000893-42.2017.5.08.0003;
- Vara do Trabalho de Castanhal/PA, processo nº 0000691-13.2018.5.08.0106, 0000346-81.2017.5.08.0106;
- 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0001264-98.2016.5.08.0016;
- 3ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, processo nº 0000177-91.2018.5.08.0128, 0000281-20.2017.5.08.0128;
- Vara do Trabalho de Capanema/PA, processo nº 0000369-30.2017.5.08.0105;
- OCUPANTE DO IMÓVEL;
- PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA;

**1º LEILÃO:** Início em **13/05/2022**, às **16:00hs**, e término em **16/05/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 3.300.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **16/05/2022**, às **16:01hs**, e término em **15/06/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.980.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**3º LEILÃO:** Início em **15/06/2022**, às **16:01hs**, e término em **06/07/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.650.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO URBANO, EDIFICADO, FORMADO PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 20, 21 e 22, COLETADO PELO NÚMERO 22, SITUADO NA PASSAGEM JARDIM ESTRELA, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM ESTRELA, LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA BR 316, KM 04, BAIRRO LEVILÂNDIA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA/PA, onde funciona a sede da executada, medindo ao todo 75,00m de largura de frente e nos fundos; por 98,50m de extensão em ambas laterais, perfazendo uma área de 7.387,5m<sup>2</sup>, confinando pela lateral direita com o lote nº 23, e pela lateral esquerda com o lote nº 19. Consta do Auto de Avaliação (ID. f846369): IMÓVEL COMERCIAL NA PASSAGEM JARDIM ESTRELA Nº 22, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM ESTRELA (RODOVIA BR 316), KM 04, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA, CEP: 67113-970, COM ÁREA DE 7.387,5M<sup>2</sup>. Conforme Laudo de Avaliação (ID. f846369): no imóvel em epígrafe constam as seguintes benfeitorias: i) **Edificação em Alvenaria**, aproximadamente 270m<sup>2</sup>, onde funciona o escritório da empresa, composta por de sala de recepção, lavabo, salão amplo, cinco salas e banheiros feminino/masculino; ii) **Prédio Anexo**, com dois pavimentos, medindo aproximadamente 300m<sup>2</sup>, interligado principal por uma passarela coberta, com três salas no andar térreo destinadas ao almoxarifado e depósito; andar superior contendo banheiros feminino/masculino, auditório e salão para refeitório/copa e cozinha. Piso revestido em material com aparência de porcelanato, cobertura em telhas em estilo colonial, forro em gesso. No geral, em bom estado de conservação. O terreno é murado, plano e arborizado, possuindo portaria/guarita e espaço de garagem de veículos. **Matrícula: 12.407 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se no id. 68f1e32 dos autos, bem como na R.11 da matrícula e no Av. 44 consta indisponibilidade. Consta, na R.5, PENHORA derivada dos autos nº 2006.39.00.002833-2, da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belém/PA. Consta, na R.7, PENHORA derivada dos autos****

nº 10362-74.2016.4.01.3900, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Belém/PA. Consta, na **R.8, PENHORA** derivada dos autos nº 0001074-44.2016.5.08.0111, da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na **R.10, PENHORA** derivada dos autos nº 25105.26.2015.4.01.3900, da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. Consta, na **AV. -12, PENHORA** derivada dos autos nº 659-82.2017.5.08.0125, da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA. Consta, na **R.13, PENHORA** derivada dos autos nº 0000574-53.2017.5.08.0010, da 14ª Vara do Trabalho de Belém. Consta, na **R.14, PENHORA** derivada dos autos nº 0001104-54.2017.5.08.0011, da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.15, PENHORA** derivada dos autos nº 0001466-32.2017.5.08.0019, da 19ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.17, PENHORA** derivada dos autos nº 0001413-96.2017.5.08.0004, da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.18, PENHORA** derivada dos autos nº 0001407-81.2016.5.08.0018, da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.19, PENHORA** derivada dos autos nº 0000562-18.2017.5.08.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R-20, PENHORA** derivada dos autos nº 0000893-42.2017.5.08.0003, da 8ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.21, PENHORA** derivada dos autos nº 0000995-70.2017.5.08.0001, da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.23, PENHORA** derivada dos autos nº 0001269-17.2016.5.08.0018, da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.24, PENHORA** derivada dos autos nº 10308-84.2011.4.01.3900, da 6ª Vara de Belém/PA. Consta, na **R.25, PENHORA** derivada dos autos nº 0001295-20.2017.5.08.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.26, PENHORA** derivada dos autos nº 0000529-52.2017.5.08.0009, da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.27, PENHORA** derivada dos autos nº 0000691-13.2018.5.08.0106, da Vara do Trabalho de Castanhal/PA. Consta, na **R.28, PENHORA** derivada dos autos nº 0000138-54.2018.5.08.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.31, PENHORA** derivada dos autos nº 0001264-98.2016.5.08.0016, da 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA.

Consta, na **AV-34, RETIFICAÇÃO PENHORA** para informar que a constrição judicial lançada na AV-12 é de penhora nos autos nº 0000659-82.2017.5.08.0125, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA. Consta, na **R.35, PENHORA** derivada dos autos nº 28937-33.2016.4.01.3900, da 7ª Vara Federal do Pará. Consta, na **R.36, PENHORA** derivada dos autos nº 0000369-30.2017.5.08.0105, da Vara do Trabalho de Capanema/PA. Consta, na **R. 37, PENHORA** derivada dos autos nº 0001191-86.2017.5.08.0018, da 09ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.40, PENHORA** derivada dos autos nº 0000281-20.2017.5.08.0128, da 3ª Vara do Trabalho de Marabá/PA. Consta, na **R.41, PENHORA** derivada dos autos nº 0027829-66.2016.4.01.3900, da 7ª Vara da Seção Judiciária do Pará/PA. Consta, na **R.43, INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 0014132-41.2017.4.01.3900, da 6ª Vara da Seção Judiciária do Pará/PA. **Conforme a Certidão de Devolução de Mandado, id. 3cc4ecb, o referido bem imóvel foi PENHORADO** nos autos nº 0001074-44.2016.5.08.0111, que tramita perante a 01ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Houveram **PENHORAS NO ROSTO DESTES AUTOS** feitas pelos seguintes processos: Processo nº 0001466-32.2017.5.08.0019, da 19ª Vara do Trabalho de Belém/PA, Processo nº 0000489-97.2017.5.08.0006, da 6ª Vara do Trabalho de Belém/PA, Processos nºs: 0000278-88.2018.5.08.0012, 0000085-73.2018.5.08.0012, 0000090-77.2018.5.08.0018, 0000871-70.2017.5.08.0003, da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA, Processos nºs: 0001656-16.2017.5.08.0012, 0001141-84.2017.5.08.0010, 0000159-54.2018.5.08.0004, 0000521-90.2017.5.08.0004, 0000592-92.2017.5.08.0004, 0000108-77.2017.5.08.0004, 0000155-51.2017.5.08.0004, 0001348-04.2017.5.08.0004, 0000371-75.2018.5.08.0004, da 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, Processos nºs: 0001305-70.2017.5.08.0003, 0001269-17.2016.5.08.0018, da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000371-97.2017.5.08.0105, da Vara do Trabalho de Capanema/PA. Consta, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000730-

56.2017.5.08.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na id. 0baabf0, **ABANDAMENTO** no valor de R\$ 20.109,84, derivada dos autos nº 0001001-08.2016.5.08.0003, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no id. 8b8c7e4, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000799-79.2017.5.08.0105, da Vara do Trabalho de Capanema/PA. Consta, no id. a84437b, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0001175-59.2017.5.08.0010, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no id. b8248a9, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000646-22.2017.5.08.0016, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no id. c7ef2d2, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000794-63.2017.5.08.0006, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no id. ffd6ce7, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000848-04.2018.5.08.0003, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no id. 268df3f, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0001001-08.2016.5.08.0003, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no id. 17cb51d, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0001269-17.2016.5.08.0018, da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA.

Consta, no id. 7204193, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000346-81.2017.5.08.0106, da Vara do Trabalho de Castanhal/PA.

**Considerando que o laudo de avaliação (ID. f846369)** informa a construção não averbada na matrícula compete ao arrematante a regularização da situação junto aos órgãos competentes. **CONTRIBUINTE nº:** 028774/1; em pesquisa realizada em 31 de maio de 2021, não foi possível consultar **débitos fiscais** pois o contribuinte não foi apresentado corretamente. **DEPÓSITÁRIO: Sidney Costa de Loureiro**, CPF: 585.952.952-04. **Avaliação:** R\$ 3.300.000,00, em abril de 2018.

**Débito da ação: R\$ 525.316,40**, em outubro de 2019, a ser atualizado até a data do pagamento.

**I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,

antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

**II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

**III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V – FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de



novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI – DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VII – CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Belém, 29 de abril de 2022.

**Dra. Maria de Nazaré Medeiros Rocha**

Juíza Federal